

REGULAMENTO ALTO RENDIMENTO E SELEÇÕES NACIONAIS

BRASÍLIA, 24 JANEIRO 2018



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON

Preâmbulo

O presente documento regula e normaliza o Alto Rendimento e acesso às Seleções Nacionais para a modalidade de Triathlon tutelada pela Confederação Brasileira de Triathlon - CBTri.

O Decreto Nº 7.984, de 8 de abril de 2013, regulamentado pela Lei nº 9.615, de 24 de Março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto, Lei Pelé, e a Lei Nº 10.264, de 16 de Julho de 2001, regulamentada pela Lei nº 9.615, de 24 de Março de 1998, Lei Agnelo Piva, que regula o financiamento do Comitê Olímpico do Brasil – COB e Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB, subordinam o presente regulamento aos conteúdos nelas contidas.

Sendo o desporto de rendimento definido como o praticado com a finalidade de obter resultados de superação ou de performance relacionados aos esportes, e de integrar pessoas e comunidades do País e de outras nações, cabe à CBTri assegurar que os recursos conferidos para o efeito assegurem o cumprimento dos objetivos inerentes.

Em razão dos termos da Carta Olímpica e das Normas e Regras do Comitê Olímpico Internacional – COI, a CBTri é responsável por selecionar e indicar ao COB e ao CPB a representação de sua modalidade que irá compor a delegação brasileira nos Jogos Olímpicos e Paralímpicos, Jogos Pan Americanos, Jogos Sul Americanos e, detém a representação nos Campeonatos Mundiais, Pan Americanos, Sul Americanos e Amistosos e é responsável pela formação da equipe brasileira de Triathlon, por suas atividades diárias e treinamento.

Ao abrigo do Art. 4º da Lei Pelé, o desporto de rendimento pode ser organizado e praticado de modo profissional, caracterizado pela remuneração pactuada em contrato especial de trabalho desportivo entre o atleta e a entidade de prática desportiva empregadora; e de modo não profissional, identificado pela liberdade de prática e pela inexistência de contrato especial de trabalho desportivo, sendo



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON

SGAS 616 Bloco B Sala 223 - Asa Sul, Brasília - DF, 70200-760

Tel: 55 61 3246-7458 | www.cbtri.org.br

Filiada à International Triathlon Union – ITU www.triathlon.org

permitido o recebimento de incentivos materiais e de patrocínio, no qual se enquadra o Triathlon.

Consideram-se incentivos materiais ao desporto de rendimento não profissional os abaixo descritos:

I - Benefícios ou auxílios financeiros concedidos a atletas na forma de bolsa de aprendizagem, prevista no § 4º do art. 29 da Lei nº 9.615, de 1998;

II - Bolsa-Atleta, prevista na Lei nº 10.891, de 9 de Julho de 2004;

III - Bolsa paga ao atleta por meio de recursos dos incentivos previstos na Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, ressalvado o disposto em seu art. 2º, § 2º e;

IV - Benefícios ou auxílios financeiros similares previstos em normas editadas pelos demais entes federativos.

Considerando a realidade do Triathlon no Brasil e as necessidades especiais de preparação dos praticantes de Alto Rendimento e Seleções Nacionais em função do elevado nível de exigência da preparação para as competições e da necessidade de equipamentos e materiais com elevados custos de aquisição e manutenção, a CBTri criou um sistema de apoio aos atletas e treinadores. Estando o Alto Rendimento diretamente relacionado com a obtenção de resultados de excelência, o apoio a conceder será sempre diretamente relacionado com os resultados desportivos alcançados e com níveis de apoio que distingam o mérito.

Sendo o treinador uma figura indissociável do processo de preparação dos atletas e do seu respectivo enquadramento competitivo, foram também criadas medidas de incentivo para os técnicos dos atletas que forem integrados no sistema de apoio, sendo a sua integração efetuada em função dos níveis de integração dos seus respectivos atletas.

Assim, passa a CBTri a divulgar neste regulamento os diferentes níveis de apoio e respectivos critérios de acesso.



De forma a salvaguardar o elevado nível de compromisso que deve estar subjacente e acima de tudo para os diferentes agentes desportivos envolvidos, passa a CBTri a também regular neste documento os deveres e direitos de todas as partes.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON

CAPITULO I

ENQUADRAMENTO

ARTIGO 1.º

NÍVEIS DE APOIO

1. Nível A1
2. Nível A2
3. Nível B1
4. Nível B2
5. Nível C1
6. Nível C2
7. Nível D

ARTIGO 2.º

CRITÉRIOS DE ACESSO AOS NÍVEIS DE APOIO | ATLETAS

No anexo I consta a tabela de acesso a cada nível, referida como “Tabela de Acesso aos Níveis de Apoio para o Alto Rendimento e Seleções Nacionais”, devendo esta ser anualmente revista e proposta pela Diretoria Técnica Nacional - DTN, submetida à apreciação da Diretoria da CBTri, Comissão de Treinadores e Comissão de Atletas, para posteriormente ser devidamente aprovada e publicada, entrando em vigor no primeiro dia do ano civil seguinte.

As competições e rankings que constam do anexo I são na sua totalidade organizados sobre égide da International Triathlon Union – ITU e/ou das Federações Continentais que a representam.

Em cada ano será também definido e publicado o montante do apoio correspondente a cada nível.



A tabela mencionada no parágrafo anterior obedece ainda aos seguintes pressupostos:

1. O acesso através do ranking WTS considera a respectiva posição no seu encerramento;
2. O acesso através da ITU Points List considera a respectiva posição após a última competição do ano e publicação do ranking final pela ITU;
3. Apenas serão consideradas as competições anuais ou com várias etapas pertencentes aos circuitos mencionados que pertençam ao ano avaliado;
4. Em eventos com eliminatórias apenas serão considerados os resultados obtidos da classificação geral após a realização das finais;
5. O acesso através das etapas da WTS e World Cup considera o mínimo de 2 competições, contando os 2 melhores resultados através do que proporcionar o acesso ao nível inferior atingido;
6. Poderá existir cruzamento de resultados entre WTS e World Cup, sendo considerado o que proporciona o acesso ao nível inferior atingido;
7. Nos Campeonatos Pan-americanos será considerada a distância Sprint para os Juniores e o Paratriathlon, e Standard para os Elite e Sub23;
8. O acesso através das Copas Continentais considera o mínimo de 3 competições, contando os 3 melhores resultados através do que proporciona o acesso ao nível inferior atingido;
9. O Nível D não dará acesso a apoios através de bolsa, sendo este nível reservado a atletas a integrar nos projetos de desenvolvimento da CBTri em função de observações competitivas, tomada de tempos, ou de indicadores de talento devidamente comprovados pela Diretoria Técnica da CBTri.



ARTIGO 3.º

CRITÉRIOS DE ACESSO AOS NÍVEIS DE APOIO | TREINADORES

A Tabela de Acesso aos Níveis de Apoio para o Alto Rendimento e Seleções Nacionais servirá igualmente para enquadrar o apoio aos Treinadores dos Atletas abrangidos pela mesma.

Em cada ano será definido e publicado o montante do apoio correspondente a cada nível.

A integração dos treinadores obedece ainda aos seguintes pressupostos:

1. Será reconhecido como treinador do atleta aquele for indicado pelo atleta ao início de cada ano e confirmado pelo próprio treinador, devendo a DTN ser informada por escrito por ambos;
2. Para efeitos de apoio será apenas reconhecido um treinador, sendo que para casos particulares de equipes técnicas constituídas por vários treinadores, a CBTRI atribuirá apenas o apoio ao treinador devidamente registado pelo ponto acima;
3. Caso exista mudança de treinador no final da temporada e depois de apurados todos os resultados que proporcionaram o acesso ao nível correspondente, o apoio será atribuído ao treinador que enquadrava o atleta no momento da obtenção dos resultados;
4. Caso exista mudança de treinador durante a temporada, o apoio será atribuído ao treinador que enquadrava o atleta no momento da obtenção dos resultados;
5. A CBTri deverá ser notificada oficialmente pelo atleta da mudança de treinador, sendo esta validada depois da confirmação junto ao mesmo;
6. Será considerada a data de mudança de treinador aquela que corresponde à data de notificação oficial do atleta e confirmação do treinador;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON

7. Caso exista mudança de treinador durante a temporada e, o acesso ao apoio seja obtido através de competições por mais de um treinador durante a mesma, o apoio será repartido pelos treinadores que enquadravam o atleta no momento da obtenção dos resultados;
8. Caso exista mudança de treinador durante a temporada e, o acesso ao apoio seja obtido através de rankings, o apoio será repartido pelos treinadores que enquadravam o atleta no momento da obtenção dos resultados que contribuíram para o ranking considerado;
9. Os treinadores poderão receber apoio por até o máximo de 3 atletas e na proporção abaixo indicada:
 - a. 1 Atleta = 25% da bolsa correspondente ao atleta
 - b. 2 Atletas = 25% da bolsa mais alta e 15% da 2ª bolsa
 - c. 3 Atletas = 25% da bolsa mais alta, 15% da 2ª e 10% da 3ª bolsa



CAPÍTULO II

DEVERES

ARTIGO 4.º

DEVERES DO ATLETA DE ALTO RENDIMENTO E SELEÇÕES NACIONAIS

1. Observar em todas as circunstâncias, um comportamento exemplar, de forma a valorizar a imagem do Triathlon, da Seleção Brasileira e do Brasil, bem como das entidades que representa;
2. Assinar e respeitar os termos do contrato anual que será celebrado entre o atleta e a CBTri;
3. Aceitar, respeitar e cumprir as normas éticas e procedimentos estabelecidos pela legislação brasileira, pelo COB, pelo COI, pela CBTri, pela ITU e, demais órgãos nacionais ou internacionais que regulem a prática do desporto do qual o atleta é especialista;
4. Cumprir o plano de preparação e competição elaborado pelo treinador do atleta, sendo este definido conjuntamente com a DTN;
5. Apresentar-se para os treinamentos nos locais e períodos determinados, seja no território brasileiro ou no exterior;
6. Submeter-se a controles periódicos médicos, físicos e técnicos solicitados por profissionais indicados pela CBTri e/ou pelo COB-CPB;
7. Submeter-se a exames antidoping de caráter aleatório, em competições ou fora dela, determinados pela CBTri ou qualquer outra entidade com atribuição para tanto;
8. Utilizar sempre os uniformes oficiais fornecidos pela CBTri para treinamento, competição e viagem, mantendo visíveis os logotipos e marcas dos patrocinadores da CBTri e/ou do COB-CPB;



9. Ceder o direito de uso de sua imagem e voz para utilização, de forma coletiva, em competições ou treinamentos sempre que for solicitado para tal pela CBTri e/ou pelo COB-CPB quando em representação dos mesmos e também da marca e produtos dos patrocinadores das entidades;
10. Não celebrar com terceiros contratos de cessão de imagem ou voz para produtos que possam, direta ou indiretamente, concorrer com os dos patrocinadores da CBTri e/ou do COB-CPB, ressalvados os celebrados até esta data e relacionados em anexo, que, rubricado pelas partes, faz parte integrante e complementar deste Termo;
11. Não celebrar com terceiros contratos de cessão de imagem para produtos que possam, direta ou indiretamente, atentar contra a ética do esporte – tais como: fumo, bebidas alcoólicas e seus derivados ou que contenham mensagens que atentem contra a raça, religião ou com conteúdo político partidário;
12. Não exibir, ostensivamente ou não, a marca ou produtos de empresas mesmo que não concorrentes, enquanto estiver com o uniforme da CBTri e/ou do COB-CPB, nos treinamentos, concentrações e/ou competições;
13. Não ingerir quaisquer substâncias ou medicamentos que não tenham sido ministrados por médico indicado pela CBTri e/ou do COB-CPB, sendo vedada expressamente a automedicação;
14. Manter o controle adequado de alimentação e repouso nas folgas durante o período de treinamento, concentração e competição, evitando alimentação incompatível com o preparo físico de atleta, consumo de produtos perniciosos à saúde e prática de esporte que possa comprometer a sua forma física;
15. Informar por escrito à DTN logo que existam alterações no seu enquadramento técnico;
16. Informar por escrito à DTN logo que decida deixar de integrar os planos e programas de provas ou competições desportivas com vista à obtenção de resultados desportivos no âmbito do contrato que vier a assinar com a CBTri.



17. Quando em viagem nacional ou internacional, apresentar recibos e comprovantes para todas as despesas custeadas pela CBTri, no período de até 07 dias úteis após o encerramento da competição ou treinamento. São eles: recibos de embarque, recibo de ajuda de custo e demais despesas.

ARTIGO 5.º

DEVERES DO TREINADOR DE ALTO RENDIMENTO E SELEÇÕES NACIONAIS

1. Observar em todas as circunstâncias, um comportamento exemplar, de forma a valorizar a imagem do Triathlon, da Seleção Brasileira e do Brasil, bem como das entidades a que representa;
2. Assinar e respeitar os termos do contrato anual que será celebrado entre o treinador e a CBTri;
3. Aceitar, respeitar e cumprir as normas éticas e procedimentos estabelecidos pela legislação brasileira, pelo COB, pelo COI, pela CBTri, pela ITU e, demais órgãos nacionais ou internacionais que regulem a prática do esporte do qual o treinador é especialista;
4. Elaborar plano de preparação e competição do(s) atleta(s), pelo(s) qual(is) o treinador é responsável e submete-lo(s) à apreciação da DTN quando for solicitado;
5. Enviar à DTN as programações detalhadas correspondentes aos períodos para os quais o(s) atleta(s), pelo(s) qual(is) o treinador é responsável estiverem a serviço da CBTri e/ou do COB-CPB;
6. Enviar para a DTN informação acerca da preparação dos atletas sempre que forem solicitadas, incluindo as agendas de registro periódico do treino;
7. Estar presente para os treinamentos nos locais e períodos determinados correspondentes aos períodos para os quais for convocado, seja no território brasileiro ou no exterior;



8. Facilitar e colaborar de forma a assegurar a presença do(s) atleta(s), pelo(s) qual(s) o treinador é responsável nos exames antidoping de caráter aleatório, em competições ou fora dela, determinados pela CBTri ou qualquer outra entidade com atribuição para tanto;
9. Utilizar sempre os uniformes oficiais fornecidos pela CBTri para treinamento, competição e viagem para as quais for convocado, mantendo visíveis os logotipos e marcas dos patrocinadores da CBTri e/ou do COB-CPB;
10. Ceder o direito de uso de sua imagem e voz para utilização, de forma coletiva, em competições ou treinamentos sempre que for solicitado para tal pela CBTri e/ou pelo COB-CPB quando em representação dos mesmos e também da marca e produtos dos patrocinadores das entidades;
11. Não exibir, ostensivamente ou não, a marca ou produtos de empresas mesmo que não concorrentes, enquanto estiver com o uniforme da CBTri e/ou do COB-CPB, nos treinamentos, concentrações e/ou competições;
12. Promover a ligação harmoniosa entre o(s) atleta(s), pelo(s) qual(is) o treinador é responsável e todos os agentes que interagem no processo de formação e treino, nomeadamente os pais, tutores, dirigentes, media, outros treinadores e atletas;
13. Participar nos cursos e ações de formação para que for nomeado pela CBTri e envidar esforços para se manter atualizado do ponto de vista do conhecimento técnico, científico e pedagógico;
14. Apoiar e contribuir sempre que possível para a formação técnica de outros treinadores menos experientes;
15. Informar por escrito à DTN logo que decida deixar de enquadrar tecnicamente um atleta de alto rendimento ou seleções nacionais com contrato assinado com a CBTri.
16. Quando em viagem nacional ou internacional, apresentar recibos e comprovantes para todas as despesas custeadas pela CBTri, no período de até



07 dias úteis após o encerramento da competição ou treinamento. São eles: recibos de embarque, recibo de ajuda de custo e demais despesas.

ARTIGO 6.º

DEVERES DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON

1. Elaborar e assegurar através da sua Diretoria Técnica Nacional a execução do plano e orçamento para o Alto Rendimento e Seleções Nacionais;
2. Compor as equipes brasileiras para as ações de treinamento e competições internacionais que constarem do plano de atividades e forem viabilizadas financeiramente;
3. Proporcionar os deslocamentos, hospedagem e alimentação durante os treinamentos, concentrações e competições oficiais, quando o atleta ou treinador for convocado para tal fim, e de acordo com o plano de trabalho ajustado para cada ação;
4. Efetuar o pagamento das bolsas-auxílio que vierem a ser pactuadas com cada atleta e treinador;
5. Emitir os seguros de assistência em viagem para os treinamentos, concentrações e competições oficiais, quando o atleta ou treinador for convocado para tal fim, e de acordo com o plano de trabalho ajustado para cada ação;
6. Facilitar o acesso ao apoio médico-desportivo sempre que o atleta ou treinador estiver a serviço da equipe brasileira;
7. Fornecer ou autorizar o uso de uniformes de viagem, treinamento e competição;
8. Proporcionar assistência através do acompanhamento das Comissões Técnicas formadas de acordo com o plano de trabalho para cada ação, podendo envolver outros profissionais que, a critério da CBTri, sejam entendidos como necessários;
9. Sempre que possível, fornecer os equipamentos e apetrechos adequados e indispensáveis ao treinamento e competição;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON

10. Envidar esforços para proporcionar formação dos treinadores de Alto Rendimento;
11. Posicionar-se junto dos organismos nacionais e internacionais no sentido de poder aceder às informações mais atualizadas e planos de ação mais adequados que possam apoiar e servir ao alto rendimento.

ARTIGO 7.º

NÃO CUMPRIMENTO DOS DEVERES DE ALTO RENDIMENTO

1. O não cumprimento dos deveres previstos nos artigos 4º e 5º acarreta a suspensão do atleta ou treinador por períodos mensais por decisão da Diretoria da CBTri, sob proposta da DTN, até resolução dos motivos que originaram a suspensão;
2. A suspensão do atleta ou treinador implica a sua não convocação para todas as atividades da responsabilidade da CBTri, COB-CPB, e interrupção da bolsa-auxílio caso o agente em incumprimento seja abrangido por alguma;
3. O não cumprimento dos deveres previstos no artigo 6º bem como de eventuais controvérsias que se originarem da interpretação dos deveres da CBTri serão dirimidas no foro central da cidade de Brasília/DF, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CAPITULO III

SELEÇÕES NACIONAIS

ARTIGO 8.º

ATLETAS DAS SELEÇÕES NACIONAIS

São considerados atletas das Seleções Nacionais os praticantes desportivos que não fazendo parte dos níveis de apoio regulados no presente documento, sejam convocados para representar a CBTri e/ou do COB-CPB em eventos internacionais.

ARTIGO 9.º

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. A Diretoria Técnica da CBTri terá a responsabilidade de elaborar anualmente, submeter à apreciação da Presidência da CBTri e Comissão de Treinadores e, divulgar após aprovados os critérios de acesso a todas as competições internacionais para as quais vier a ser constituída equipe brasileira. Este documento será intitulado “Critérios de Seleção”, anexo II ao presente regulamento;
2. Em função das alterações de Calendário que podem acontecer ao longo da temporada, podem os critérios vir a ser submetidos a uma nova apreciação ou serem criados critérios adicionais;
3. Os Critérios de Seleção estarão sempre subordinados a critérios superiores, nomeadamente do COB-CPB ou ITU;



CAPITULO IV

OUTROS AGENTES DESPORTIVOS

ARTIGO 10.º

COMPETÊNCIAS DOS DIRIGENTES DA CBTri

1. Zelar pelos interesses da CBTri, nomeadamente através do acompanhamento da execução financeira de todas as ações de competência própria;
2. Coordenar o apoio administrativo-logístico relacionado com todas as ações e responsabilidades inerentes ao alto rendimento e seleções nacionais
3. Efetuar o levantamento das necessidades administrativo-logísticas em ligação com a DTN;
4. Acompanhar os trabalhos realizados por todos os agentes envolvidos no Alto Rendimento e seleções nacionais;
5. Fazer a ligação com os responsáveis dos Clubes e Associações;

ARTIGO 11.º

COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA TÉCNICA DA CBTri

1. Elaborar e propor o plano de atividades e orçamento para o alto rendimento e seleções nacionais em cada ano, alinhado com o plano estratégico da CBTri e demais organismos que tutelam o desporto brasileiro;
2. Elaborar e propor os critérios de seleção antes do início de cada temporada, que depois de aprovados pela Diretoria da FTP devem ser divulgados a todos os interessados, com a devida antecedência, em documento próprio;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON

3. Elaborar e propor os contratos anuais para os atletas e treinadores, tal como a tabela de bolsas correspondente a cada nível de apoio, sendo esta definida após a aprovação do plano e orçamento para o ano seguinte;
4. Efetuar o levantamento das necessidades administrativo-logísticas em ligação com os dirigentes responsáveis pelo Alto Rendimento e Seleções Nacionais da CBTri;
5. Acompanhar e dirigir tecnicamente as Seleções Nacionais em estágios, competições e outras ações onde a equipe brasileira vier a participar;
6. Assegurar a ligação entre os treinadores, atletas e demais elementos das equipes multidisciplinares quando a serviço da Seleção;
7. Zelar e tentar proporcionar as melhores condições de preparação, participação e apoio aos atletas e treinadores ao serviço da seleção;
8. Manter contato regular com os atletas e treinadores de alto rendimento mesmo quando não estiverem em estágios ou competições a serviço da seleção;
9. Recolher a informação relativa ao processo de treino e preparação dos atletas de acordo com o plano de acompanhamento da DTN;
10. Emanar as convocatórias para cada competição constante dos critérios de Seleção;
11. Coordenar a elaboração dos manuais da delegação, das programações, e subsequentes relatórios de ação de cada participação da equipe brasileira;



ANEXO I

Tabela de Acesso aos Níveis de Apoio para o Alto Rendimento e Seleções Nacionais

	Ranking WTS	ITU Points List	WTS Grand Final			WTS	World Cup	Campeonato Panamericano			Copas Cont.
	Todos	Todos	Junior	Sub23	Elite	Todos	Todos	Junior	Sub23	Elite	Todos
A1	Top 50	Top 40			Top 8	Top 5	Ouro			Ouro	
A2	Top 75	Top 60			Top 12	Top 8	Top 3			Top 3	
B1	Top 100	Top 80	Top 3	Top 3	Top 16	Top 12	Top 5	Ouro	Ouro	Top 5	
B2	Top 125	Top 100	Top 8	Top 8	Top 24	Top 16	Top 8	Top 3	Top 3	Top 8	
C1			Top 16	Top 16				Top 8	Top 8		Top 3
C2			Top 24	Top 24				Top 16	Top 16		Top 5
D											



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON

SGAS 616 Bloco B Sala 223 - Asa Sul, Brasília - DF, 70200-760
 Tel: 55 61 3246-7458 | www.cbtri.org.br
 Filiada à International Triathlon Union – ITU www.triathlon.org

ANEXO II

Tabela de Acesso ao Nível de Apoio para o Alto Rendimento e Seleção Nacional do Triathlon Paralímpico

	ITU Points List	WTS	Grand Final	World Cup	Campeonato Pan-americano
A1	Top 10	Top 3	Top 6	Top 2	Ouro



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON

SGAS 616 Bloco B Sala 223 - Asa Sul, Brasília - DF, 70200-760
Tel: 55 61 3246-7458 | www.cbtri.org.br
Filiada à International Triathlon Union – ITU www.triathlon.org